



Gabinete do Vereador Gilberto Guimarães Barreiro, 01 de dezembro de 2015

PARECER

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Proteção animal da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para exame, **da Proposta de Emenda Nº001 ao Projeto de Lei nº 734/2015**, de autoria do Poder Legislativo, que **“ALTERA A EMENTA, O ART. 1º, O CAPUT DO ART.2º, O ART.3º, O PARÁGRAFO 2º DO ART.10, O ART.20 E O ART.24 DO PROJETO DE LEI Nº734/2015”**

O Relator da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas. Compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção animal, consoante o disposto no art. 71-B, V, do Regimento, emitir parecer sobre as matérias que versem sobre as políticas voltadas à garantia de bem estar e proteção da vida animal.

A Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 734/2015 em análise, tem a finalidade de “instituir o programa que disciplina a utilização de veículos de tração animal (VTA’s) no perímetro urbano do município de Pouso Alegre e dá outras providência”.

O Art. 1º, 2º e 3º Altera a ementa, e o Art 1º e Art. 2º do Projeto de Lei Nº 734/2015 substituído o termo “programa para redução gradativa” para “programa que disciplina a utilização” e além disso, restringe ao perímetro urbano aplicação da lei.

O Art. 4º modifica o redação do Art. 3º do Projeto de Lei Nº 734/2015 fazendo uma adequação do termo “quadrilátero central” por “hipercentro” e ainda acrescenta o parágrafo único que “permite a condução de VTA durante eventos culturais e artísticos” no território do hipercentro de Pouso Alegre.

O Art. 5º Altera o parágrafo único do Art. 6º do Projeto de Lei Nº 734/2015 tornando o texto simplificado.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

O Art. 6º Altera o parágrafo 4º do Art. 7º do Projeto de Lei Nº 734/2015 alterando a identificação dos animais através de tatuagem pela implantação do microchip.

O Art. 7º Altera o parágrafo 2º do Art. 10º do Projeto de Lei Nº 734/2015 incluindo no texto “as custas do proprietário”

O Art. 8º Altera o parágrafo 20 do Projeto de Lei Nº 734/2015, atribuindo diretamente ao Centro de Bem Estar Animal a tarefa de emitir documentação referente à saúde do animal.

Ressalta-se, ainda, que o departamento jurídico desta Casa emitiu o parecer favorável ao Projeto de Lei em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

O relator da Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal EXARA PARECER FAVORÁVEL a Emenda Nº001 Projeto de Lei nº 734/2015.



Vereador Gilberto Guimarães Barreiro
Relator

Acompanham o voto da Relatoria:



Vereador Hélio Carlos de Oliveira
Presidente

Vereador Adriano da Farmácia
Secretário